



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021
PROCESSO nº. 97/2021**

-PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP SITUADAS NA MICRORREGIÃO DE BOM DESPACHO- MG;

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, torna público, que realizará procedimento licitatório nº 097/2021, modalidade pregão presencial, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES** objetivando a **Aquisição de móveis planejados para o prédio sede da Administração Municipal, situada à rua Hipólito Pinto, nº 240 nomeado "Centro Administrativo João Crisóstomo de Araújo - João Dona** mediante registro de preços em consonância com a lei 8.666/93, e decreto Municipal de nº 01/2021, e 02/2021, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 04/08/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, em Quartel Geral/MG, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria 050/2021.

OBSERVAÇÃO: o presente pregão é exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, empresas estas que devem estar com sede local ou regionalmente situadas microrregião de **BOM DESPACHO/MG**, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I da LC 123/2006, e na forma do entendimento do **TCE/MG**. DENÚNCIA N. 1047812

-

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_ligstamesomicro.pdf

A justificativa para a exigência está pautada no incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede no município organizador do certame, ou regionalmente situadas na microrregião de **BOM DESPACHO/MG** de forma a proporcionar geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico local e regional, consoante quadro abaixo:



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

26	Bom Despacho	Araújos
		Bom Despacho
		Dores do Indaiá
		Estrela do Indalá
		Japaraíba
		Lagoa da Prata
		Leandro Ferreira
		Luz
		Martinho Campos
		Moema
		Quartel Geral
Serra da Saudade		

1. DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADA À RUA HIPÓLITO PINTO, N 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO - JOÃO DONA".de acordo com as seguintes especificações:

Lote	Referencia	Valor máximo	Descrição móveis
1	Aparadores	R\$ 11.396,31	Termo de Ref.
2	Armários em L	R\$ 10.018,33	Termo de Ref.
3	Armários em U	R\$ 11.266,66	Termo de Ref.
4	Armários em MDF/Suspense	R\$ 61.471,65	Termo de Ref.
5	Arquivos	R\$ 24.650,00	Termo de Ref.
6	Mesas	R\$ 76.222,65	Termo de Ref.

1.1- DIA E LOCAL PARA VISTORIA FACULTATIVA: A vistoria facultativa deverá ser realizada nos dias 28, 29, e 30 de julho de 2021 onde os interessados serão acompanhados pelo servidor designado pela administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e seus Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que QUISEREM participar da presente licitação e usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão observar os ditames da legislação em vigor.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4-Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: 5.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG

PREGÃO Nº. 47/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL- MG

PREGÃO Nº. 47/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

16.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Pregão será exigida a seguinte documentação:



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

8.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores,
- b) Registro do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Quartel Geral/MG;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) - certidão negativa de falência, e concordata expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

8.2.4.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e com desempenho;

- 8.2.4.2-** É facultado aos proponentes interessados a visita técnica.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

8.2.5.- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo.

8.2.6. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2.6.1- No caso

8.2.7. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

8.2.8. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

8.2.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.2. 10.. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

8.2.11. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.15. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.19- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORA SINDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

9.20- Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas Empresas de Pequeno Porte.

9.21- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria pela Secretaria requisitante.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no Setor de Contabilidade do município.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou Nota de Empenho, conforme o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 5 (cinco) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.03.04.122.0007.1008.44905200	Aquisição de Equipamentos para Serviços Gerais da Administração Equipamentos E Material Permanente

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Dores do Indaiá/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, Quartel Geral, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefax (37) 35431190 ou pelo E-mail licitação@quartelgeral.mg.gov.br

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 15:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Minuta do Contrato;



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Descrição do Objeto, (termo de referência)
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

Quartel Geral, 21 de julho de 2021.

Cibele de Assis Campos
Pregoeira



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2021

O Município de **QUARTEL GERAL/MG – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, inscrito no **CNPJ _____**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a _____, CNPJ N°....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para **Aquisição de móveis planejados para o Prédio Sede da Administração Municipal, situado à Rua Hipólito Pinto, nº 240, nomeado "Centro Administrativo João Crisóstomo de Araújo - João Dona"**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 097/2021, na modalidade Pregão presencial nº 47/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADO À RUA HIPÓLITO PINTO, Nº 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO - JOÃO DONA".

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância global de R\$ _____(_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 5º dia útil, ao mês subsequente após o término prestação dos serviços que deverá ser embasada no Termo de referência que faz parte do Edital.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº FICHA: 39 - FONTE: 100

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

7.5. – Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local da prestação dos serviços, preservando-se o mínimo de 4 horas/dia.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) elaborar, habilitar e acompanhar propostas formais (junto aos órgãos concedentes) e eletrônicas (operacionalização dos sistemas SIGCON, SICONV, SIMEC, SISMOB) visando a captação de recursos financeiros (celebração de convênios, contratos de repasse ou termo de cooperação) e aplicabilidade dos mesmos no Município.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é menor preço por lote.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Quartel Geral, _____ de _____ de 2021.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas: _____

CPF nº :

CPF nº :



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
47/2021, DECLARA expressamente que :

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADO Á RUA HIPÓLITO PINTO, Nº 240, NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO - JOÃO DONA"

Lote	Descrição do material	Valor do Lote
1	Aparadores	
2	Armários em L	
3	Armários em U	
4	Armários em MDF/Suspenso	
5	Arquivos	
6	Mesas	
	Valor total	R\$

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	1	Aparador em MDF Itapuã com 02 gavetas com corredeiras medindo 1,40m de comprimento x 0,80 m de altura x 0,46 m de largura 10 cm de espessura	1		
LOTE 01	2	Aparador em MDF Itapuã medindo 1,95 m de comprimento x 0,75 m de altura x 0,35 m de de profundidade, espessura 10 cm.	1		
LOTE 01	3	Aparador em MDF Itapuã medindo: 1,25m de comprimento x 0,75m de altura x 0,30m de largura. Espessura 10cm.	2		
LOTE 01	4	Aparador em MDF Itapuã medindo: 1,58m de comprimento x 0,75m de altura x 0,30m de profundidade. Espessura 10cm.	1		
LOTE 01	5	Aparador em MDF Itapuã medindo: 2,00m de comprimento x 0,75m de altura x 0,45m de profundidade. Espessura 10cm	1		
LOTE 01	6	Aparador em MDF Itapuã medindo: 2,20m de comprimento x 0,75m de altura x 0,40m de profundidade. Espessura 10cm	1		
LOTE 01	7	Aparador em MDF Itapuã, medindo: 1,30m de comprimento x 0,75m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura 10cm.	1		
LOTE 01	8	Aparador em MDF Itapuã, medindo: 2,75m de comprimento x 0,75m de altura x 0,40m de profundidade. Espessura de 10cm.	1		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

LOTE 02	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	V A L O R UNITARIO	V A L O R TOTAL
LOTE 02	09	Armário em L em MDF Itapuã, sendo 02 lados com 04 portas de abrir, medindo: Lado direito 2,65m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade; Lado esquerdo 2,10m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura 3cm.	1		
LOTE 02	10	Armário em L em MDF Itapuã, sendo 02 lados com 04 portas de abrir, medindo: Lado direito 2,65m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade; Lado esquerdo 2,10m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura 3cm.	1		

LOTE 03	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	V A L O R UNITARIO	V A L O R TOTAL
LOTE 03	11	Armário em U, em MDF Itapuã com 10 portas de abrir, 01 prateleira interna com espessura de 1,5cm. Medidas do armário: Lado direito, 1,30m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade; Lado esquerdo, 1,30m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade; Parede central, 2,40m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	2		

LOTE 4	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	V A L O R UNITARIO	V A L O R TOTAL
LOTE 4	12	Armário em Itapuã suspenso com 08 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 3,72m de comprimento x 0,70m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	2		
LOTE 4	13	Armário em Itapuã suspenso, com 10 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 5,50m de comprimento x 0,70m de altura x 0,35m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	1		
LOTE 4	14	Armário em MDF Itapuã com 04 portas de abrir e prateleiras internas de 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 2,10m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm	1		
LOTE 4	15	Armário em MDF Itapuã com 03 portas de abrir, com 01 prateleira interna de 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 1,69m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	1		
LOTE 4	16	Armário em MDF Itapuã com 04 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 2,50m	1		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

		de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.			
LOTE 4	17	Armário em MDF Itapuã com 04 portas de abrir e prateleiras internas de 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 2,00m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura de 3cm	1		
LOTE 4	18	Armário em MDF Itapuã com 08 portas de abrir e prateleiras com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 3,90m de comprimento x 0,90m de altura x 0,44m de profundidade. Suspenso. Espessura do armário 3cm.	1		
LOTE 4	19	Armário em MDF Itapuã com 08 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 3,48m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm	1		
LOTE 4	20	Armário em MDF Itapuã com base, tampo e lateral com 3cm de espessura. Medidas do armário: 5,50m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade com 10 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura.	3		
LOTE 4	21	Armário em MDF Itapuã suspenso com 08 portas e 01 nicho. Medindo: 3,05m de comprimento x 0,75m de altura x 0,60m de profundidade, com espaço para geladeira. Espessura do armário 3cm.	1		
LOTE 4	22	Armário em MDF Itapuã suspenso com 10 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 4,22m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm	1		
LOTE 4	23	Armário em MDF Itapuã, com 03 portas de abrir e 4 prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medindo: 1,80m de altura x 1,30m de comprimento x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm	2		
LOTE 4	24	Armário suspenso em MDF Itapuã, com 08 portas de abrir, com prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas dos armário: 4,80m de comprimento x 0,70m x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	1		



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

LOTE 5	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	V A L O R UNITARIO	VALOR TOTAL
Lote 5	25	Arquivo em MDF Itapua, com base e tampo laterais com 3cm de espessura, com 04 gavetas para pastas com correções telescópicas. Medindo: 0,58m de comprimento x 1,33m de altura x 0,46m de profundidade.	30		
LOTE 6	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 6	26	Mesa de canto em MDF Itapua. Medindo: 0,40m de comprimento x 0,40m de largura x 0,50m de altura. Espessura da mesa 3cm.	1		
LOTE 6	27	Mesa de trabalho em MDF Itapua com 03 gavetas com correções telescópicas. Medindo: 1,80m de comprimento x 0,75m de altura x 0,75m de largura. Espessura da mesa 3cm.	7		
LOTE6	28	Mesa em L, em MDF, com 01 gaveteiro lateral. Medindo: 1,80m a esquerda x 2,00m de frente x 0,80m de altura. Espessura 6cm.	1		
LOTE6	29	Mesa em MDF Itapua com 03 gavetas com correções telescópicas. Medindo: 2,35m de comprimento x 0,75m de altura x 0,75m de largura. Espessura da mesa 3cm.	1		
LOTE6	30	Mesa em MDF Itapua, com 01 gaveteiro, com 03 gavetas, com correções telescópicas. Medindo: 3,90m de comprimento x 0,75m de altura x 0,64m de profundidade. Espessura da mesa 3cm.	2		
LOTE6	31	Mesa em MDF Itapua, com 03 gavetas com correções telescópicas. Medindo: 1,20m de comprimento x 0,75m de altura x 0,75m de profundidade. Espessura da mesa 3cm.	19		
LOTE6	32	Mesa em MDF Itapua, com estações de trabalho para 03 pessoas, com 03 gavetas em cada estação com correções telescópicas. Medindo: 1,10m de altura x 0,60cm de profundidade x 1,36m de frente. Espessura da mesa 03 cm.	2		
LOTE6	33	3 Mesa em MDF Itapua, com estações de trabalho para 04 pessoas, com 03 gavetas em cada estação com correções telescópicas. Medindo: 1,10m de altura x 51,5cm de profundidade (raio de 68,5). Espessura da mesa 03 cm.	1		
LOTE6	34	4 Mesa em MDF para 14 pessoas. Medindo: 3,00m de comprimento x 1,20m de largura x 0,80m de altura. Espessura 06cm.	1		
LOTE6	35	Mesa em MDF, medindo: 2,72m de comprimento x 1,00m de largura x 0,80m de altura. Espessura de 6cm.	1		

OBS– A proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos móveis contida no projeto elaborado pela equipe técnica da municipalidade o qual é parte integrante do edital, bem o termo de referência do Edital para fins de critério de aceitabilidade. Ocorrendo divergência entre o termo de referência com o projeto apresentado, prevalecerá o disposto contido neste



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

último como requisito de aceitabilidade da proposta sendo que as dúvidas serão sanadas pelo autor do respectivo autor do projeto.

OBS-após a fase de lances, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta com a apresentação dos novos preços dos itens, (móveis) contido no termo de referência;

Declaro:

01- Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

02 - Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 - Que a tabela a ser apresentada é autêntica e de minha inteira responsabilidade.

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA COM O VALOR TOTAL DOS LOTES E ESPECIFICADO O VALOR UNITARIO DOS ITENS QUE COMPÕE OS LOTES, CONFORME AS PLANILHAS NO MODELO DE PROPOSTA.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**

ANEXO V – DESCRIÇÃO DO OBJETO, (TERMO DE REFERÊNCIA);

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SITUADA À RUA HIPÓLITO PINTO, Nº 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO - JOÃO DONA" mediante pregão em consonância com a lei 8.666/93, e decreto Municipal de nº 01/2021, e 02/2021, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos mediante menor preço global por lote;

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	0001	00034392	Aparador em MDF Itapuã com 02 gavetas com corredeiras medindo; 1,40m de comprimento x 0,80m de altura x 0,46m de largura, 10cm de espessura.	Unidade	1,0000	1.388,3333	1.388,3300
001	0002	00034396	Aparador em MDF Itapuã medindo 1,95m de comprimento x 0,75m de altura x 0,35m de profundidade. Espessura 10cm.	Unidade	1,0000	1.363,3333	1.363,3300
001	0003	00034393	Aparador em MDF Itapuã medindo: 1,25m de comprimento x 0,75m de altura x 0,30m de largura. Espessura 10cm.	Unidade	2,0000	874,0000	1.748,0000
001	0004	00034394	Aparador em MDF Itapuã medindo: 1,58m de comprimento x 0,75m de altura x 0,30m de profundidade. Espessura 10cm.	Unidade	1,0000	1.140,6667	1.140,6600
001	0005	00034397	Aparador em MDF Itapuã medindo: 2,00m de comprimento x 0,75m de altura x 0,45m de profundidade. Espessura 10cm.	Unidade	1,0000	1.393,3333	1.393,3300
001	0006	00034398	Aparador em MDF Itapuã medindo: 2,20m de comprimento x 0,75m de altura x 0,40m de profundidade. Espessura 10cm.	Unidade	1,0000	1.535,0000	1.535,0000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

001	0007	00034400	Aparador em MDF Itapuã, medindo: 1,30m de comprimento x 0,75m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura 10cm.	Unidade	1,0000	907,6667	907,6600
001	0008	00034399	Aparador em MDF Itapuã, medindo: 2,75m de comprimento x 0,75m de altura x 0,40m de profundidade. Espessura de 10cm.	Unidade	1,0000	1.920,0000	1.920,0000
002	0009	00034401	Armário em L em MDF Itapuã, sendo 02 lados com 04 portas de abrir, medindo: Lado direito 2,65m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade; Lado esquerdo 2,10m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura 3cm.	Unidade	1,0000	4.485,0000	4.485,0000
002	0010	00034402	Armário em L para bancada da pia em MDF Itapuã com 03 gaveteiros e portas de abrir, com prateleiras internas de 1,5cm de espessura, medidas do armário: Lado esquerdo 2,75m de comprimento x 0,80m de altura x 0,60m de profundidade; Lado direito 3,25m de comprimento x 0,80m de altura x 0,60m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	1,0000	5.533,3333	5.533,3300
003	0011	00034416	Armário em U, em MDF Itapuã com 10 portas de abrir, 01 prateleira interna com espessura de 1,5cm. Medidas do armário: Lado direito, 1,30m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade; Lado esquerdo, 1,30m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade; Parede central, 2,40m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	2,0000	5.633,3333	11.266,6600
004	0012	00034411	Armário em Itapuã suspenso com 08 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 3,72m de comprimento x 0,70m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	2,0000	3.268,0000	6.536,0000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

004	0013	00034413	Armário em Itapuã suspenso, com 10 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 5,50m de comprimento x 0,70m de altura x 0,35m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	1,0000	4.440,0000	4.440,0000
004	0014	00034405	Armário em MDF Itapuã com 04 portas de abrir e prateleiras internas de 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 2,10m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	1,0000	2.200,0000	2.200,0000
004	0015	00034417	Armário em MDF Itapuã com 03 portas de abrir, com 01 prateleira interna de 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 1,69m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	1,0000	1.753,3333	1.753,3300
004	0016	00034406	Armário em MDF Itapuã com 04 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 2,50m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	1,0000	2.616,6667	2.616,6600
004	0017	00034404	Armário em MDF Itapuã com 04 portas de abrir e prateleiras internas de 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 2,00m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura de 3cm.	Unidade	1,0000	2.100,0000	2.100,0000
004	0018	00034408	Armário em MDF Itapuã com 08 portas de abrir e prateleiras com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 3,90m de comprimento x 0,90m de altura x 0,44m de profundidade. Suspenso. Espessura do armário 3cm.	Unidade	1,0000	4.050,0000	4.050,0000
004	0019	00034407	Armário em MDF Itapuã com 08 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 3,48m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	1,0000	3.643,3333	3.643,3300



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

004	0020	00034410	Armário em MDF Itapuã com base, tampo e lateral com 3cm de espessura. Medidas do armário: 5,50m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade com 10 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura.	Unidade	3,0000	5.750,00 00	17.250,00 00
004	0021	00034414	Armário em MDF Itapuã suspenso com 08 portas e 01 nicho. Medindo: 3,05m de comprimento x 0,75m de altura x 0,60m de profundidade, com espaço para geladeira. Espessura do armário 3cm.	Unidade	1,0000	3.493,33 33	3.493,330 0
004	0022	00034412	Armário em MDF Itapuã suspenso com 10 portas de abrir e prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas do armário: 4,22m de comprimento x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	1,0000	4.779,00 00	4.779,000 0
004	0023	00034419	Armário em MDF Itapuã, com 03 portas de abrir e 4 prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medindo: 1,80m de altura x 1,30m de comprimento x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	2,0000	2.200,00 00	4.400,000 0
004	0024	00034415	Armário suspenso em MDF Itapuã, com 08 portas de abrir, com prateleiras internas com 1,5cm de espessura. Medidas dos armário: 4,80m de comprimento x 0,70m x 0,50m de profundidade. Espessura do armário 3cm.	Unidade	1,0000	4.210,00 00	4.210,000 0
005	0025	00034418	Arquivo em MDF Itapuã, com base e tampo laterais com 3cm de espessura, com 04 gavetas para pastas com corredeiras telescópicas. Medindo: 0,58m de comprimento x 1,33m de altura x 0,46m de profundidade.	Unidade	30,0000	821,666 7	24.650,00 00
006	0026	00034427	Mesa de canto em MDF Itapuã. Medindo: 0,40m de comprimento x 0,40m de largura x 0,50m de altura. Espessura da mesa 3cm.	Unidade	1,0000	210,000 0	210,0000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

006	0027	00034423	Mesa de trabalho em MDF Itapuã com 03 gavetas com corrediças telescópicas. Medindo: 1,80m de comprimento x 0,75m de altura x 0,75m de largura. Espessura da mesa 3cm.	Unidade	7,0000	1.766,66 67	12.366,66 00
006	0028	00034432	Mesa em L, em MDF, com 01 gaveteiro lateral. Medindo: 1,80m a esquerda x 2,00m de frente x 0,80m de altura. Espessura 6cm.	Unidade	1,0000	3.390,00 00	3.390,00 00
006	0029	00034430	Mesa em MDF Itapuã com 03 gavetas com corrediças telescópicas. Medindo: 2,35m de comprimento x 0,75m de altura x 0,75m de largura. Espessura da mesa 3cm.	Unidade	1,0000	2.003,33 33	2.003,33 00
006	0030	00034428	Mesa em MDF Itapuã, com 01 gaveteiro, com 03 gavetas, com corrediças telescópicas. Medindo: 3,90m de comprimento x 0,75m de altura x 0,64m de profundidade. Espessura da mesa 3cm.	Unidade	2,0000	3.865,00 00	7.730,00 00
006	0031	00034429	Mesa em MDF Itapuã, com 03 gavetas com corrediças telescópicas. Medindo: 1,20m de comprimento x 0,75m de altura x 0,75m de profundidade. Espessura da mesa 3cm.	Unidade	19,0000	1.619,00 00	30.761,00 00
006	0032	00034422	Mesa em MDF Itapuã, com estações de trabalho para 03 pessoas, com 03 gavetas em cada estação com corrediças telescópicas. Medindo: 1,10m de altura x 0,60cm de profundidade x 1,36m de frente. Espessura da mesa 03 cm.	Unidade	2,0000	2.876,66 67	5.753,33 00
006	0033	00034421	Mesa em MDF Itapuã, com estações de trabalho para 04 pessoas, com 03 gavetas em cada estação com corrediças telescópicas. Medindo: 1,10m de altura x 51,5cm de profundidade (raio de 68,5). Espessura da mesa 03 cm.	Unidade	1,0000	3.775,00 00	3.775,00 00
006	0034	00034425	Mesa em MDF para 14 pessoas. Medindo: 3,00m de comprimento x 1,20m de largura x 0,80m de altura. Espessura 06cm.	Unidade	1,0000	6.500,00 00	6.500,00 00
006	0035	00034431	Mesa em MDF, medindo: 2,72m de comprimento x 1,00m de largura x 0,80m de altura. Espessura de 6cm.	Unidade	1,0000	3.733,33 33	3.733,33 00



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica frente a necessidade do município na aquisição de móveis denominando centro administrativo João Crisóstomo de Araújo - João Dona localizado na Rua Hipólito Pinto, 240, centro em Quartel Geral/MG- CEP- 35.625-000. Trata-se de aquisição de móveis planejados pela necessidade de mobiliar o referido centro administrativo, assim oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço em busca da eficiência na prestação do serviço público na forma do art. 37 da Constituição Federal de 1.988.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: - Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: todos os móveis a serem licitados deverão seguir as especificações técnicas descritas no projeto básico que é parte integrante deste edital.

DIA E LOCAL PARA VISTORIA FACULTATIVA: A vistoria facultativa deverá ser realizada nos dias 28, 29, e 30 de julho de 2021 onde os interessados serão acompanhados pelo servidor designado pela administração.

INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS: a instalação dos móveis licitados contidos neste termo de referencia é de responsabilidade do licitante vencedor cuja instalação se dará no centro administrativo João Crisóstomo de Araújo - João Dona localizado na Rua Hipólito Pinto, 240, centro em Quartel Geral/MG- CEP- 35.625-000 devendo ser observado o projeto básico que é parte integrante deste edital;

PRAZO DE ENTREGA: o licitante terá o prazo de 30, (trinta) dias úteis para efetivar a entrega dos itens licitados, após o recebimento da ordem de fornecimento com a instalação inclusa dos moveis licitados, podendo referido ser prorrogado a critério da CPL;

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias corridos após a entrega dos móveis, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas: **02.04.03.39.100.4.4.90.52.00**, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Seção de Serviços Gerais.

VALOR ESTIMADO: Valor total estimado para este processo será distribuído por lotes cujos valores são os seguintes, consoante tabela abaixo:

Lote	Referencia	Valor máximo por lote
1	Aparadores	R\$ 11.396,31
2	Armários em L	R\$ 10.018,33
3	Armários em U	R\$ 11.266,66
4	Armários em MDF/Suspenso	R\$ 61.471,65



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

5	Arquivos	R\$ 24.650,00
6	Mesas	R\$ 76.222,65

OBS: os lotes 01 a 06 serão compostos com os seguintes itens, (móveis) na seguinte forma contida no termo de referência.

LOTE 01- **APARADORES EM MDF**, (composto pelos itens 01/02/03/04/05/06/07/08);

LOTE 02- **ARMÁRIOS EM L**, (itens 09 e 10)

LOTE 03- **ARMÁRIOS EM U**, (composto pelo item 11);

LOTE 04- **ARMÁRIOS EM MDF/SUSPENSO**, (composto pelos itens: 12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24)

LOTE 05- **ARQUIVOS**, (composto pelo item 25);

LOTE 06- **MESAS**, (composto pelos itens: 26/27/28/29/30/31/32/33/34/35)

OBSERVAÇÃO: o presente certame é exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, empresas estas que devem estar com sede local ou regionalmente situadas microrregião de **BOM DESPACHO/MG**, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I da LC 123/2006. A justificativa para a exigência está pautada no incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas com sede em Quartel Geral, ou regionalmente situadas na microrregião de **BOM DESPACHO/MG**, de forma a proporcionar geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico local e regional, conforme tabela abaixo:

26	Bom Despacho	Araújos
		Bom Despacho
		Dores do Indaiá
		Estrela do Indaiá
		Japaraíba
		Lagoa da Prata
		Leandro Ferreira
		Luz
		Martinho Campos
		Moema
		Quartel Geral
		Serra da Saudade

OBSERVAÇÃO – A proposta de preços deverá levar em consideração a descrição dos móveis contida no projeto elaborado pela equipe técnica da municipalidade o qual é parte integrante do edital, bem o termo de referência do Edital para fins de critério de aceitabilidade. Ocorrendo divergência entre o termo de referência com o projeto apresentado, prevalecerá o disposto contido neste último como requisito de aceitabilidade da proposta sendo que as dúvidas serão sanadas pelo autor do respectivo autor do projeto.

**CIBELE ASSIS CAMPOS
PREGOEIRA**



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº. 47/2021, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
47/2021, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o Edital;

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

**ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. 97/2021,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024